

Município de Ipaporanga
Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro
Ipaporanga - Ceará

TOMADA DE PREÇOS

Nº 03/18/TP-INF-O

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL
DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES DOS
SERVIÇOS / PROJETO BÁSICO -
ORÇAMENTO BÁSICO / CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL
DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES DOS
SERVIÇOS / PROJETO BÁSICO -
ORÇAMENTO BÁSICO / CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/18/TP-INF-O

1. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra visando à construção de passagem molhada na localidade de Cajás do Jorge, no Município de Ipaporanga.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Infraestrutura, tem como objetivo melhorar a via de acesso a Localidade de Cajás do Jorge, assegurando o fluxo livre dos moradores da região, de ônibus escolares e de transporte urbano, tendo por finalidade última, aumentar o bem estar e a segurança dos usuários.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A obra será executada conforme discriminado no Memorial Descritivo, parte integrante deste termo de Referência.

4. DA ORIGEM DOS RECURSOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Os recursos do presente objeto ocorrerão por conta de convênio celebrado entre o DER – Departamento Estadual de Rodovias e a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria da Infraestrutura Municipal, sob o nº 05.01.26.782.0501.1.012, elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

4.2. A presente licitação tem o valor global estimado, através do orçamento básico, de R\$ 163.303,97 (cento e sessenta e três mil, trezentos e três reais e noventa e sete centavos).

5. INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. A execução da obra será iniciada até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da emissão da Ordem de Serviço, depois de pactuado contrato entre as partes, cuja vigência será de 12 (doze) meses, em valor e a segurança dos usuários.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1).

6.1. Será considerada habilitada a participação da presente licitação as licitantes que cumprirem com todas as condições a seguir:

6.2. Da Habilitação Jurídica.

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual e suas respectivas alterações;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

- órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhadas de prova de direcionamento ao exercício;
- 6.2.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Ipaporanga /Ce;
- 6.2.4. Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial, comprovando o registro indicando o objeto, endereço, composição de firma;
- 6.2.5. Alvará de funcionamento (Art. 28-V);
- 6.2.6. Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s) da licitante.

6.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- 6.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;
- 6.3.2. Cadastro Geral da Fazenda - CGF atualizado;
- 6.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do licitante;
- 6.3.4. Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.5. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 6.3.6. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio e para com essa municipalidade;
- 6.3.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011; composição de firma;

6.4. Da Qualificação Técnica.

- 6.4.1. Certidão de Registro de inscrição junto ao CREA da sede da empresa com o competente visto do CREA-CE ou Certidão de Inscrição no CREA-CE, ou do Regional do CREA a que pertença o licitante. (Art.30 – I);
- 6.4.2. Declaração fornecida pelo Responsável Técnico indicado pela licitante que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação à obra, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, com firma reconhecida;
- 6.4.3. Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, com declaração dos respectivos membros autorizando sua inclusão na equipe.
- 6.4.4. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional - Do licitante possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, com qualificação necessária para o objeto ora licitado ou serviço de características técnicas semelhantes as do objeto da licitação, sendo serviço de maior relevância:
- Alvenaria de embasamento de pedra argamassada;
- Armadura CA-50ª Grossa D=12,5 a 25,0mm (igual ou superior).
- 6.4.4.1. A comprovação dos Profissionais Técnicos indicados, detentores do Registro junto ao CREA e ao CRA, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante será feita através dos seguintes documentos:
- 6.4.5. Em se tratando de empregado:
- 6.4.5.1. "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- 6.4.5.2 "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 6.4.5.3. Em se tratando de sócio ou diretor esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das

sociedades civis;

6.4.5.4. Em se tratando de prestador de serviços, contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado, assinado e reconhecida firma das partes.

6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira.

6.5.1. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;

6.5.1.1) Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

6.5.1.2. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

6.5.1.3. Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço, emitido pelo órgão competente;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório.

6.5.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por documento, assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou igual a um (1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{AC: ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{PC: PASSIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} & \text{ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\
 & & \text{RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}
 \end{aligned}$$

6.5.4. Garantia de 1% (Hum por cento), do valor global estimado para contratação, tendo como referencial no item 4.2 deste Termo de Referência:

6.5.4.1. No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da PMI no Banco, requerendo neste caso, junto a Secretaria de Finanças a DAM para depósito, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito no prazo de três dias antes da data do certame, para efeito de comprovação junto a Comissão;

6.5.4.2. recaindo a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho

Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de validade da proposta;

6.5.4.3. No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao da proposta, constando informações específicas ao objeto ora licitado;

6.5.4.4. No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

6.5.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

6.5.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.6. Outros Documentos:

6.6.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;

6.6.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV.

6.6.3. Declaração expressa do responsável legal da licitante, de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e para participar da presente licitação, ou de redução da sua capacidade financeira, que venha afetar às exigências contidas no instrumento convocatório. Conforme Anexo III.

6.6.4. Declaração expressa do responsável legal da licitante, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda com os termos do Edital e Objeto da Licitação. Conforme Anexo VI.

6.6.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.6.6. Declaração de enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão e que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte;

6.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, conforme Anexo VII, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada do documento solicitado no item 6.6.5. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.6.8. A licitante poderá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato. A ausência desses dados, entretanto, não a tornará inabilitada.

6.6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.9.1. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos, sendo que o resultado da análise dos documentos poderá ser divulgado posteriormente em imprensa oficial.

6.6.10. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

6.6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.12. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue até o terceiro dia ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal e efetuará sua juntada aos autos, sendo o resultado da análise dos documentos divulgado na sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2),

7.1. A Proposta de Preços, bem como sua carta proposta, deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, e apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante, digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Assinada pelo seu representante legal e por seu responsável técnico devidamente identificado, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, entregue em envelope lacrado, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome/razão social, endereço completo atualizado, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- b) Número da Tomada de Preços;
- c) Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste edital;
- d) Valor unitário, bem como valor total, em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

7.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do responsável técnico e legal da empresa:

7.2.1. **PLANILHA DE PREÇOS**, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE B.D.I. E DE ENCARGOS SÓCIAIS**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

7.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.4. A Comissão procederá a desclassificação da proposta quem contenha, em seus valores, o número superior a 02 (duas) casas decimais após a vírgula e/ou que apresentem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e preços ofertados;

7.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.6. A apresentação da proposta implica reconhecimento, por parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

7.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

7.8. Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.

7.9. Os preços para cada item e subitem deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários, devendo esta inclusa no valor total da proposta o BDI, conforme Orçamento Básico e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

7.10. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

7.11. Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Presidente da Comissão verificará se há registro de propostas no intervalo de até 10% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificadas propostas naquela condição, o Presidente verificará a condição das empresas ofertantes das propostas se ME ou EPP e procederá a classificação.

7.12. Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. A Prefeitura formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.

8.2. Obriga-se a contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Prefeitura, no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

8.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios,

salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

8.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

8.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 8.5, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.8. Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga, Ce, para assinar o termo de Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO.

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela

CONTRATANTE;

13.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

13.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a

licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16 - PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

16.2. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

16.3. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

16.4. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no endereço já citado.

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CAJÁS DO JORGE NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA-CE

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM
MOLHADA NA LOCALIDADE DE CAJÁS DO JORGE
Alex Sousa
ENGENHO CIVIL
RNP 2610815069

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 2, CEP: 62.215-000, CENTRO – IPAPORANGA – CE.

FONE/FAX: (88) 3684 1256, CNPJ: 10.462.364/0001-47 – CGF: 06.920.641-4.

www.ipaporanga.ce.gov.br

PROJETOS

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias às perfeitas execuções dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços, objeto do contrato, bem como as normas vigentes do Ministério da Saúde para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

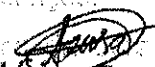
MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser usado na obra será de 1ª qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA). RNP 2610815069


Alex Sousa
ENG.º CIVIL
RNP 2610815069

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

1. SERVICOS PRELIMINARES

1.1- PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ser afixada em local bem visível, conforme modelo padrão da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE, e/ou convênio, nas dimensões (3,00 x 4,00)m.

A placa será estruturada em madeira de Lei, com chapa de aço galvanizado na superfície externa.

1.2- RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

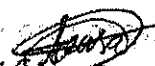
Todo o terreno a ser utilizado para construção da passagem molhada deverá ser totalmente limpo, fazendo a retirada de toda a camada vegetal.

1.3 - LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, sobre levantamento topográfico que envolva todo o perímetro da obra. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação à fiscalização a qual se procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1- ESCAVACAO MECANICA DO SOLO 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00M


Alex Sousa
ENGº CIVIL
RNP 2610815069

execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122. As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria. Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria. Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados. As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes. Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial. A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

2.2- ATERRO COMPACTADO C/AQUISICAO

O aterro será executado com aquisição de areia fina, isenta de matéria orgânica, devendo o referido aterro ser executado em camadas de 20 cm molhadas e apiloadas vigorosamente, até atingir ao nível indicado no projeto arquitetônico.

3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

3.1- FUNDACAO EM PEDRA ARGAMASSADA

A fundação de pedra argamassada será executada com pedras granítica íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30 cm x 20 cm x 10 cm. As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:6, leitos executados


Alex Sousa
ENGº CIVIL
RNP 2610815069

toscamente a martelo, sendo as pedras calcadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas de forma a preencher toda a cava de fundação.

Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores. Deverá formar um todo maciço, sem vazios.

3.2- FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3ª.

Será utilizada forma de tábuas para enchimento das paredes laterais da estrutura da passagem molhada e também como fundo de escora para preenchimento das lajes da passagem.

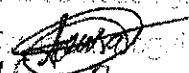
4.0- PAVIMENTAÇÃO

4.1- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

O pavimento será executado em pedra granítica nova da região, a pedra será quebrada em tamanho diversos com dimensões não superior a 0,1x0,15x0,12M, assentada em colchão de areia, acunhadas uma a uma e batidas com martelo apropriado de uso do calceteiro, logo depois coberto com uma fina camada de areia do próprio colchão de modo a facilitar a compactação. A compactação será executada, inicialmente com um malho de madeira e em seguida com compactador de placa CM-20, com passadas cruzadas. Será colocada apenas onde leva.

4.2. - CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 30,0 mpa, com fator água – cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas. O concreto a ser empregado será confeccionado na obra, preparada em betoneiras, elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camada e vibrada mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação. A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados. A aplicação do concreto em qualquer elemento estrutural somente será admitida após a conferência criteriosa da correta disposição e dimensões de formas e armaduras, bem


Alex Sousa
ENGº CIVIL
RNP 2610815069

como a liberação do concreto após o ensaio de abatimento (slump-test). A qualidade da execução é de responsabilidade da contratada e consequentemente do seu responsável técnico, a dosagem do concreto com o uso de padiolas e ou latas de 18 litros, deve seguir um controle rigoroso para se atingir o fck estabelecido pelo projeto estrutural. A espessura será de 25,0cm onde se localiza os bueiros e no rentes de 20cm.

4.3 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 12,5 A 25,0mm

Armadura CA-50 media (diâmetro de 12,5 a 25,0mm) serão utilizadas essencialmente na fabricação da laje. A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida

4.4 - ARMADURA DE TELA DE AÇO

A tela de aço será composta por fio CA-60, ϕ 5mm e malha 10x10, fixados com arame recozido n° 18

5.0- DIVERSOS

5.1- ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA

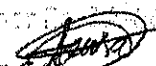
Enrocamento de pedra serão executados em pedras graníticas limpas e de tamanhos irregulares e espessuras superiores a 15 cm.

5.2- BALIZADORES EM PVC RÍGIDO

Os balizadores serão em PVC rígido D=3" com enchimento de concreto.

ARMADURA DE TELA DE AÇO

A tela de aço será composta por fio CA-60, ϕ 5mm e malha 10x10, fixados com arame recozido n° 18


Alex Sousa
ENGº CIVIL
RNP 2610815069



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
 RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 2 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
 CEP Nº 62.215-000
 CNPJ Nº 10.462.364/0001-47



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
 LOCAL: CAJAS DO JORGE - MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE
 BDI: 28,95%
 FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 - DESONERADA

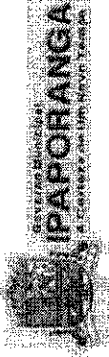
| ORÇAMENTO DESCRITIVO | | | | | | | | |
|----------------------|--------|--|-------|----------|-------------|------------|---------------|------------|
| ITEM | CODIGO | DISCRICÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR (R\$) | | | |
| | | | | | UNIT.S/BDI | UNIT.C/BDI | PARCIAL C/BDI | TOTAL |
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 7.225,35 |
| 1.1 | CXXX | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MES | 3,00 | 1.867,74 | 2.408,45 | 7.225,35 | |
| 2.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 2.702,97 |
| 2.1 | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | M2 | 12,00 | 128,31 | 165,46 | 1.985,52 | |
| 2.2 | C2102 | RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO | M2 | 216,75 | 2,28 | 2,94 | 637,25 | |
| 2.4 | C2873 | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) | M2 | 216,75 | 0,29 | 0,37 | 80,20 | |
| 3.0 | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | 16.618,87 |
| 3.1 | C2789 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m | M3 | 100,50 | 5,78 | 7,45 | 748,73 | |
| 3.2 | C0330 | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C | M3 | 186,16 | 66,11 | 85,25 | 15.870,14 | |
| 4.0 | | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | | | 80.230,17 |
| 4.1 | C0054 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA | M3 | 173,28 | 284,36 | 366,68 | 63.538,31 | |
| 4.2 | C1400 | FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X | M2 | 296,06 | 43,72 | 56,38 | 16.691,86 | |
| 5.0 | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | 43.915,45 |
| 5.1 | C2895 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2 | 97,50 | 39,47 | 50,90 | 4.962,75 | |
| 5.2 | C0844 | CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | 32,63 | 358,16 | 461,85 | 15.070,17 | |
| 5.3 | C1604 | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO | M3 | 32,63 | 81,69 | 105,34 | 3.437,24 | |
| 5.4 | C0215 | ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm | KG | 2.022,32 | 7,25 | 9,35 | 18.908,69 | |
| 5.5 | C0219 | ARMADURA DE TELA DE AÇO | M2 | 97,50 | 12,22 | 15,76 | 1.536,60 | |
| 6.0 | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | 12.811,16 |
| 6.1 | C2764 | ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA) | M3 | 36,25 | 88,46 | 114,07 | 4.135,04 | |
| 6.2 | C0354 | BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO | UN | 58,00 | 113,33 | 146,14 | 8.476,12 | |
| TOTAL = | | | | | | | | 163.303,97 |

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 163.303,98 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

IPAPORANGA - CE, MARÇO DE 2018.

Alex Sousa
 ENGR. CIVIL
 RNP 2610815068

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
 RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 2 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
 CEP Nº 62.215-000
 CNPJ Nº 10.462.364/0001-47



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
 LOCAL: CAJAS DO JORGE - MUNICIPIO DE IPAPORANGA - CE
 BDI: 28,95%
 FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 - DESONERADA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | % | VALOR (R\$) | 30 DIAS | | 60 DIAS | | 90 DIAS | |
|------|------------------------|----------------|-------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|----------------|-------------------|
| | | | | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1,66% | 2.702,97 | 100,00% | 2.702,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | 10,18% | 16.618,87 | 100,00% | 16.618,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | 49,13% | 80.230,17 | | 0,00 | 80,00% | 64.184,14 | 20,00% | 16.046,03 |
| 4 | PAVIMENTAÇÃO | 26,89% | 43.915,45 | | 0,00 | | 0,00 | 100,00% | 43.915,45 |
| 5 | SERVIÇOS DIVERSOS | 7,72% | 12.611,16 | | 0,00 | | 0,00 | 100,00% | 12.611,16 |
| 6 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 4,42% | 7.225,35 | 33,00% | 2.384,37 | 33,00% | 2.384,37 | 34,00% | 2.456,62 |
| | TOTAL | 100,00% | 163.303,97 | 13,29% | 21.706,21 | 40,76% | 66.568,50 | 45,94% | 75.029,26 |
| | TOTAL ACUMULADO | | | 13,29% | 21.706,21 | 54,06% | 88.274,71 | 100,00% | 163.303,97 |

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 163.303,98 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

IPAPORANGA - CE, MARÇO DE 2018

Alcides Sousa
 ALCIDES SOUSA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 2610815069





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
 RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 2 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
 CEP Nº 62.215-000
 CNPJ Nº 10.462.364/0001-47



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: CAJAS DO JORGE - MUNICIPIO DE IPAPORANGA - CE
BDI: 28,95%
FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 - DESONERADA

COMPOSIÇÃO DE BDI

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-----|------------------------------------|-------------|
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração central | 3,00 |
| DF | Despesas financeiras | 0,90 |
| R | Riscos | 1,50 |
| | TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS | 5,40 |

| | | |
|-------|----------------------------|-------------|
| | Benefício | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,72 |
| L | Lucro | 7,92 |
| | TOTAL DE BENEFICIOS | 8,64 |

| | | |
|-----|---|--------------|
| I | Impostos | |
| II | PIS | 0,65 |
| II | COFINS | 3,00 |
| III | ISS | 3,00 |
| IV | CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50 |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 11,15 |

| | | |
|--|--------------|--------------|
| | BDI = | 28,95 |
|--|--------------|--------------|

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

IPAPORANGA - CE, MARÇO DE 2018

Alex Sousa
 Alex Sousa
 ENGRº CIVIL
 RNP 2610815069

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
 RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 2 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
 CEP Nº 62.215-000
 CNPJ Nº 10.462.364/0001-47



Alcides Sousa
 ENGRº CIVIL
 RNP 2010915069

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
 LOCAL: CAJAS DO JORGE - MUNICIPIO DE IPAPORANGA - CE
 BDI: 28,95%
 FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 - DESONERADA

MEMORIAL DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

| Largura (m) | x | Alt (m) | = | Área (m²) |
|--------------|---|---------|---|--------------|
| 4,00 | x | 3,00 | = | 12,00 |
| Total | | | | 12,00 |

RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

| Área (m²) | Observações |
|--------------|----------------------------|
| 100,00 | PLATAFORMA |
| 50,00 | ÁREA RAMPADA |
| 40,00 | ACESSO |
| 18,75 | ENROCAMENTO |
| 8,00 | PAREDES LATERAIS DO ACESSO |
| Total | = 216,75 |

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

| Área (m²) | Observações |
|--------------|-----------------|
| 216,75 | |
| Total | = 216,75 |

MOVIMENTO DE TERRAS

ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m

| Largura (m) | x | Comprim (m) | x | Alt (m) | = | Vol (m³) | x | Quant (unid) | = | Vol (m³) | Observações |
|--------------|---|-------------|---|---------|---|----------|---|--------------|---|-----------------|-------------------|
| 0,90 | x | 30,00 | x | 1,50 | = | 40,50 | x | 2,00 | = | 81,00 | PLATAFORMA E RAMP |
| 0,50 | x | 13,00 | x | 1,50 | = | 9,75 | x | 2,00 | = | 19,50 | ACESSO |
| Total | | | | | | | | | | = 100,50 | |

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

| Largura (m) | x | Comprim (m) | x | Alt. Média (m) | = | Vol (m³) | x | Quant (unid) | = | Vol (m³) | Observações |
|-----------------|---|------------------|----------|----------------|----------|-----------------|----------|---------------------|----------|-----------------|--------------------|
| 3,20 | x | 20,00 | x | 1,40 | = | 89,60 | x | 1,00 | = | 89,60 | PLATAFORMA |
| 3,20 | x | 5,00 | x | 1,58 | = | 25,28 | x | 2,00 | = | 50,56 | RAMP |
| | | Área (m²) | x | Alt (m) | = | Vol (m³) | x | Quant (unid) | = | Vol (m³) | Observações |
| | | 20,00 | x | 2,11 | = | 42,20 | x | 2,00 | = | 84,40 | ACESSO |
| Subtotal | | | | | | | | | | = 224,56 | |
| Largura (m) | x | Comprim (m) | x | Alt (m) | = | Vol (m³) | x | Quant (unid) | = | Vol (m³) | Observações |
| 2,00 | x | 3,20 | x | 1,50 | = | 9,60 | x | 4,00 | = | 38,40 | BOCA DE BUEIRO |
| Total | | | | | | | | | | = 38,40 | |

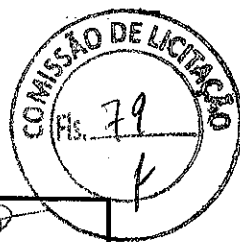
TOTAL DE ATERRO

| Subtotal de Vol de Aterro (m³) | - | Vol. Das Bocas de Bueiro (m³) | = | Vol. Total (m³) |
|--------------------------------|---|-------------------------------|---|-----------------|
| 224,56 | - | 38,40 | = | 186,16 |
| Total | | | | = 186,16 |

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

| Largura (m) | x | Comprim (m) | x | Alt. Média (m) | = | Vol (m³) | x | Quant (unid) | = | Vol (m³) | Observações |
|-------------|---|-------------|---|----------------|---|----------|---|--------------|---|----------|------------------------------|
| 0,90 | x | 20,00 | x | 1,40 | = | 25,20 | x | 2,00 | = | 50,40 | PLATAFORMA |
| 0,90 | x | 10,00 | x | 1,58 | = | 14,22 | x | 2,00 | = | 28,44 | RAMP |
| 0,50 | x | 13,00 | x | 2,11 | = | 13,72 | x | 2,00 | = | 27,44 | ACESSO |
| 0,90 | x | 30,00 | x | 1,00 | = | 27,00 | x | 2,00 | = | 54,00 | FUNDAÇÃO (PLATAFORMA E RAMP) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
 RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 2 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
 CEP Nº 62.215-000
 CNPJ Nº 10.462.364/0001-47



Aldeia Sousa
 ENGRº CIVIL
 RMP 2610915069

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: CAJAS DO JORGE - MUNICIPIO DE IPAPORANGA - CE
BDI: 28,95%
FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 - DESONERADA

| | | | | | | | | | | | | |
|---|------|---|-------|---|------|---|------|---|------|---|-----------------------|-------------------|
| ▶ | 0,50 | x | 13,00 | x | 1,00 | = | 6,50 | x | 2,00 | = | 13,00 | FUNDAÇÃO (ACESSO) |
| | | | | | | | | | | | Total = 173,28 | |

FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

| ▶ | Alt. Média (m) | x | Comprim (m) | = | Área (m²) | x | Quant. (unid) | = | Área (m²) | Observações |
|---|----------------|---|-------------|---|-----------|---|---------------|---|-----------|-----------------------|
| ▶ | 1,40 | x | 20,00 | = | 28,00 | x | 4,00 | = | 112,00 | PLATAFORMA |
| ▶ | 1,58 | x | 10,00 | = | 15,80 | x | 4,00 | = | 63,20 | RAMPA |
| ▶ | 5,00 | x | 2,00 | = | 10,00 | x | 4,00 | = | 40,00 | BOCA DE BUEIRO |
| ▶ | 1,50 | x | 5,00 | = | 7,50 | x | 8,00 | = | 60,00 | BOCA DE BUEIRO |
| ▶ | 0,25 | x | 10,50 | = | 2,63 | x | 2,00 | = | 5,26 | LAJE |
| ▶ | 0,20 | x | 19,50 | = | 3,90 | x | 4,00 | = | 15,60 | LAJE |
| | | | | | | | | | | Total = 296,06 |

PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

| ▶ | Largura (m) | x | Comprim (m) | = | Área (m²) | x | Quant. (unid) | = | Área (m²) | Observações |
|---|-------------|---|-------------|---|-----------|---|---------------|---|-----------|-----------------------------|
| ▶ | 5,00 | x | 9,75 | = | 48,75 | x | 2,00 | = | 97,50 | ÁREA QUE RECEBE TELA ARMADA |
| | | | | | | | | | | Total = 97,50 |

CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

| ▶ | Largura (m) | x | Comprim (m) | x | Alt. (m) | = | Vol. (m³) | x | Quant. (unid) | = | Vol. (m³) | Observações |
|---|-------------|---|-------------|---|----------|---|-----------|---|---------------|----------------------|-----------|--------------------------|
| ▶ | 5,00 | x | 9,75 | x | 0,20 | = | 9,75 | x | 2,00 | = | 19,50 | ÁREA DE TELA ARMADA |
| ▶ | 5,00 | x | 10,50 | x | 0,25 | = | 13,13 | x | 1,00 | = | 13,13 | ÁREA EM CIMA DOS BUEIROS |
| | | | | | | | | | | Total = 32,63 | | |

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

| ▶ | Largura (m) | x | Comprim (m) | x | Alt. (m) | = | Vol. (m³) | x | Quant. (unid) | = | Vol. (m³) | Observações |
|---|-------------|---|-------------|---|----------|---|-----------|---|---------------|----------------------|-----------|--------------------------|
| ▶ | 5,00 | x | 9,75 | x | 0,20 | = | 9,75 | x | 2,00 | = | 19,50 | ÁREA DE TELA ARMADA |
| ▶ | 5,00 | x | 10,50 | x | 0,25 | = | 13,13 | x | 1,00 | = | 13,13 | ÁREA EM CIMA DOS BUEIROS |
| | | | | | | | | | | Total = 32,63 | | |

ARMADURA CA-50A GROSSA D=12,5 A 25,0mm

| ▶ | Corte da barra (m) | x | Quant. (unid) | x | Massa Nominal (kg/m) | = | Massa (kg) | x | Quant. De Armadura (unid) | = | Massa pilares (kg) | Observações (LAJE 2) |
|---|--------------------|---|---------------|---|----------------------|---|------------|---|---------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------------|
| ▶ | 5,00 | x | 105,00 | x | 0,963 | = | 505,58 | x | 2,00 | = | 1.011,16 | AÇO CA-50 Ø12,5mm = 0,963kg/m |
| ▶ | 10,50 | x | 50,00 | x | 0,963 | = | 505,58 | x | 2,00 | = | 1.011,16 | AÇO CA-50 Ø12,5mm = 0,963kg/m |
| | | | | | | | | | | Total = 2.022,32 | | |

ARMADURA DE TELA DE AÇO

| ▶ | Largura (m) | x | Comprim (m) | = | Área (m²) | Observações (LAJE 1 E 3) |
|---|-------------|---|-------------|---|----------------------|---|
| ▶ | 5,00 | x | 19,50 | = | 97,50 | AÇO CA-60 Ø 5,0mm-olhar à composição do serviço |
| | | | | | Total = 97,50 | |

SERVIÇOS DIVERSOS

ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)

| ▶ | Largura (m) | x | Comprim (m) | x | Alt. (m) | = | Vol. (m³) | x | Quant. (unid) | = | Vol. (m³) | Observações |
|---|-------------|---|-------------|---|----------|---|-----------|---|---------------|--------------------------|----------------------|-------------|
| ▶ | 1,00 | x | 30,00 | x | 1,00 | = | 30,00 | x | 1,00 | = | 30,00 | LADO 1 |
| ▶ | 0,50 | x | 12,50 | x | 1,00 | = | 6,25 | x | 1,00 | = | 6,25 | LADO 2 |
| | | | | | | | | | | Área (m²) = 36,25 | Total = 36,25 | |

VALOR X QUANTIDADE = VALOR TOTAL
 10,00 X 1,00 = 10,00
 10,00 X 1,00 = 10,00
 10,00 X 1,00 = 10,00
 10,00 X 1,00 = 10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 2 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
CEP Nº 62.215-000
CNPJ Nº 10.462.364/0001-47



Alc. Sousa
ENGRº CIVIL
RNP 2610915069

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: CAJAS DO JORGE - MUNICIPIO DE IPAPORANGA - CE
BDI: 28,95%
FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 - DESONERADA

| MATERIAL | | |
|--------------|----------------|-------------------------|
| | Quant (unid) | Observação |
| ▶ | 58,00 | 29,00 unid de cada lado |
| Total | = 58,00 | |



PRESENTES:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: CAJAS DO JORGE - MUNICIPIO DE IPAPORANGA - CE

VALOR TOTAL: R\$ 58,00

BDI: 28,95%

FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 - DESONERADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 2 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
 CEP Nº 62.215-000
 CNPJ Nº 10.462.364/0001-47



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: CAJAS DO JORGE - MUNICIPIO DE IPAPORANGA - CE
BDI: 28,95%
FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 - DESONERADA

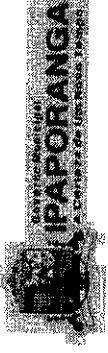
| ENCARGOS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO) | | |
|--|--|--------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA % |
| GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 |
| A | Totais dos Encargos Sociais Básicos | 16,80 |
| GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,87 |
| B2 | Feriados | 3,72 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,91 |
| B4 | 13º Salário | 10,92 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,08 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,65 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,12 |
| B9 | Férias Gozadas | 10,42 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 |
| B | Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A | 46,45 |
| GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,35 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,15 |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,56 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa causa | 4,84 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,53 |
| C | Totais de Reincidências de um grupo sobre o outro | 15,43 |
| GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,80 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS | 0,53 |
| D | Totais de Reincidências de um grupo sobre o outro | 8,33 |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 87,01 |

Fonte: SEINFRA

IPAPORANGA - CE, MARÇO DE 2018

Alex Sousa
Alex Sousa
 ENGº CIVIL
 RNP 2610815069

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE
 RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 2 - CENTRO - IPAPORANGA - CE
 CEP Nº 62.215-000
 CNPJ Nº 10.462.364/0001-47



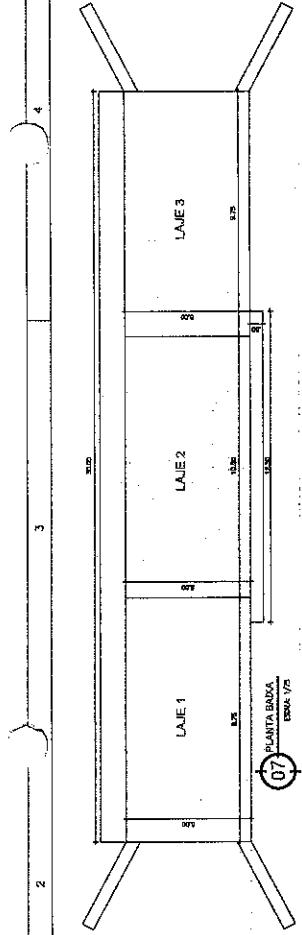
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
 LOCAL: CAJAS DO JORGE - MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE
 BDI: 28,95%
 FONTE: TABELA SEINFRA 24.1 - DESONERADA

| COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | |
|----------------------------------|--|-------|----------|--------------------|-----------------|
| MAO DE OBRA | | | | | |
| 18583 | ENGENHEIRO PLENO (COM ENCARGOS INCLUSOS) | HxMÊS | 0,055756 | 14.489,02 | 807,85 |
| 18590 | ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS) | HxMÊS | 0,212874 | 4.978,96 | 1.059,89 |
| | | | | TOTAL GERAL | 1.867,74 |

Alex Sousa
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 2610815069



DETALHE LJ 1 DETALHE LJ 2 DETALHE LJ 3



Relação do aço

| Nº | DI | QTD | LAJE | QTD | LAJE | QTD | LAJE | QTD | LAJE | TOTAL |
|--------------|------|--------|------|--------|------|--------|------|--------|------|--------|
| 1 | 10 | 125 | 1 | 125 | 1 | 125 | 1 | 125 | 1 | 375 |
| 2 | 12,5 | 160000 | 1 | 160000 | 1 | 160000 | 1 | 160000 | 1 | 480000 |
| TOTAL | | | | | | | | | | |

Resumo do aço

| AÇO | Nº | DI | QTD | C. TOTAL (CM) | PESO (KG) |
|-------------------|------|--------|-----|---------------|-----------------|
| 1 | 10 | 125 | 1 | 125 | 78,84 |
| 2 | 12,5 | 160000 | 1 | 160000 | 1.011,16 |
| PESO TOTAL | | | | | 1.089,99 |
| PESO TOTAL | | | | | 2.022,32 |
| PESO TOTAL | | | | | 78,84 |

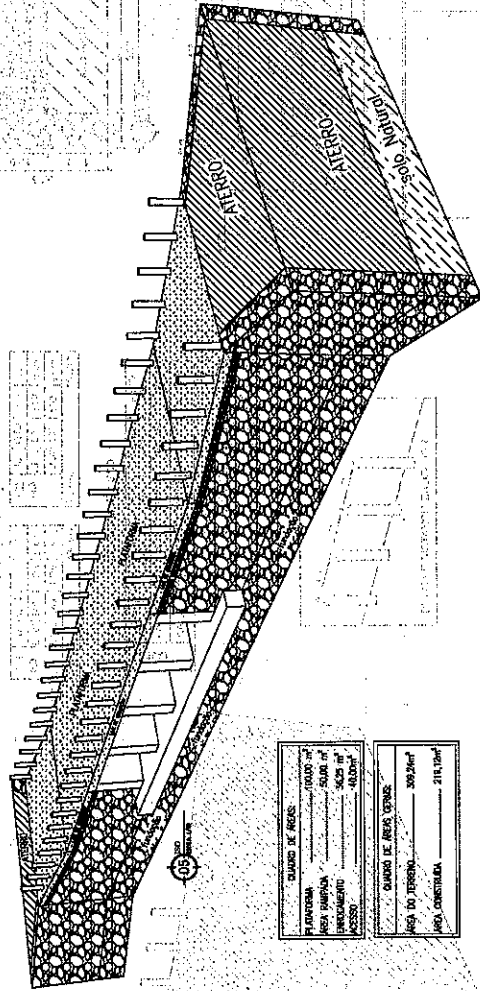
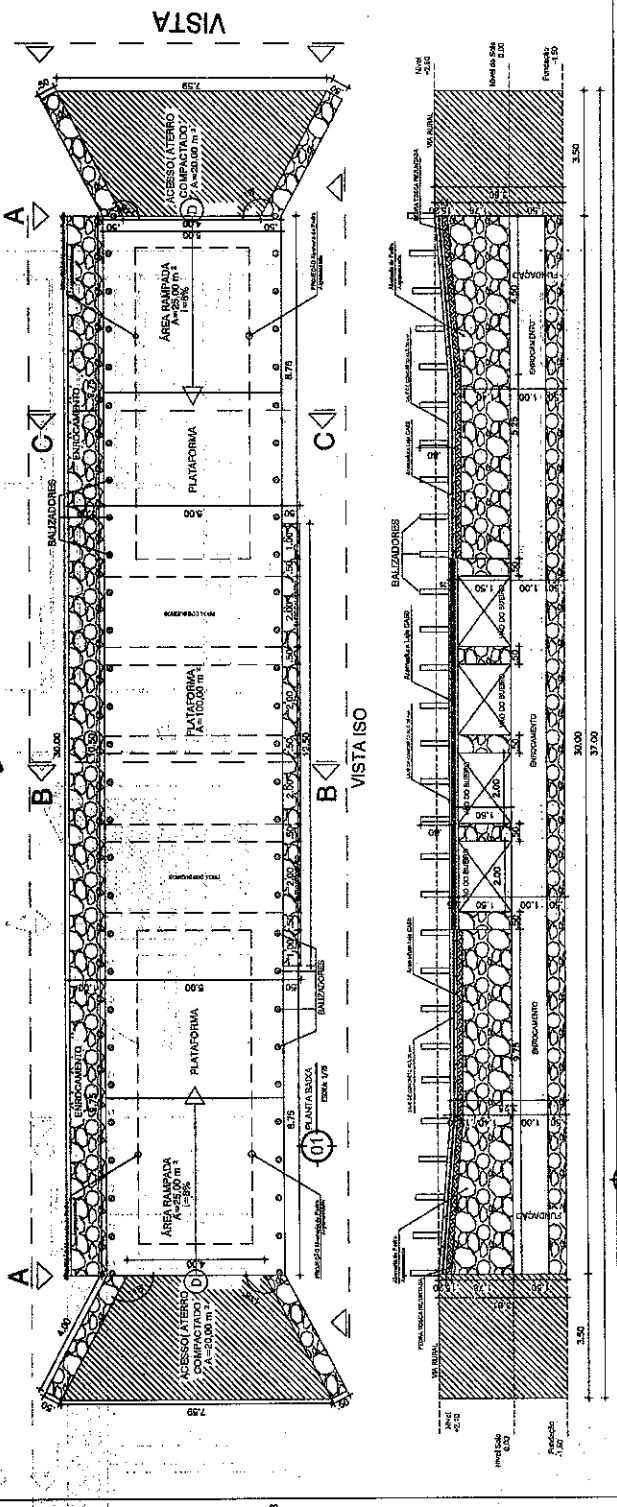
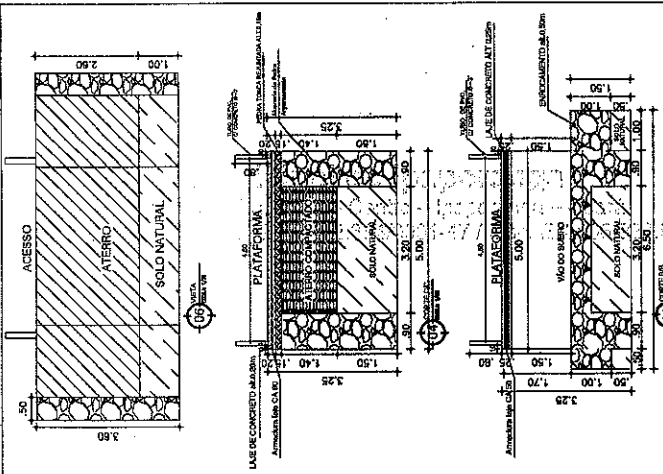


DIAGRAMA DE ÁREAS

PLANTA BAIXA: 1000,00 m²

ÁREA DE TERRENO: 1000,00 m²

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 218,00 m²



SOMA

PROJETO ARQUITETÔNICO

ASSISTENTE: PLANTA BAIXA, CORTE, E DETALHES.

INDICADA: A1

PROJETO: 02/02

ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CEARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS n° 03/18/TP-INF-O

A (empresa) _____, vem perante a esta Comissão, apresentar proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa para execução de obra visando à construção de passagem molhada na localidade de Cajás do Jorge, no Município de Ipaporanga, conforme projeto básico Anexo I do Edital, num valor global de R\$ _____.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n.° 8.883/94, atualizada pela Lei n.° 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.

2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, transportes, mão de obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

| | | |
|--|----------|---|
| DADOS DA EMPRESA: | | |
| Proponente (Razão Social): | | Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) |
| CNPJ: | CGF: | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| Fone/Fax: | E-mail: | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO: | | |
| Nome: | RG n°: | CPF n°: |
| Cargo/Função: | Fone: | |

Prazo Execução dos Serviços: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente
Representante legal



ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 03/18/TP-INF-O.

(Empresa) _____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), _____, (nome do representante legal) _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2018, nome fantasia _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

**Assinatura do proponente
Representante legal**

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade _____ de _____ de 2018.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS, Nº 03/18/TP-INF-O.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente

Representante legal



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

TOMADA DE PREÇOS, Nº 03/18/TP-INF-O.

Eu, _____, portador (a) do RG Nº _____ SSP - CE e CPF sob o Nº _____, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE - _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços Nº 03/18/TP-INF-O, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada _____, CNPJ: _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
na condição de Sócio Administrador da
sociedade limitada inscrita no CNPJ nº _____

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços Nº 03/18/TP-INF-O, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada _____, CNPJ: _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2018.

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 03/18/TP-INF-O.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços Nº 03/18/TP-INF-O, promovido pela Prefeitura Municipal de IPAPORANGA.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos da obra de uma passagem molhada na Localidade de Cajás do Jorge, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Termo de Referência e Orçamento Básico, anexos do edital de para a realização de:

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra visando à construção de passagem molhada na localidade de Cajás do Jorge, no Município de Ipaporanga.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2018.

Administrador, brasileiro, casado, e
e RG: _____/SSP/CE.
Representante Legal

pleno conhecimento de todas as penalidades de que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços Nº 03/18/TP-INF-O, promovido pela Prefeitura Municipal de IPAPORANGA.

Contratação de empresa para execução de obra visando à construção de passagem molhada na localidade de Cajás do Jorge, no Município de Ipaporanga.

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS, Nº 03/18/TP-INF-O.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 03/18/TP-INF-O, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2018.

TOMADA DE PREÇOS, Nº 03/18/TP-INF-O.

Representante Legal

_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrita no CPF sob o Nº _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 03/18/TP-INF-O, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

ANEXO - VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que entre si fazem de um lado o Município de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrito na Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ: 10.462.364/0001-47 e CGF: 036.920.641-4, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria da Infraestrutura, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, domiciliada à Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Ceará, portadora do CPF sob o nº 049.629.513-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: _____ com endereço na Cidade de _____ Estado _____ com sede à _____ Bairro _____, CEP: _____, Fone _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu _____ Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da CPF sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 003/18/TP-INF-O, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria da Infraestrutura de Ipaporanga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra visando à construção de passagem molhada na localidade de Cajás do Jorge, no Município de Ipaporanga, constante das especificações contidas na proposta de preços que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (_____, por extenso, em letras de CPF sob o nº _____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

Parágrafo 1º: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo 2º: O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, sendo de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela Prefeitura
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção dos trabalhos ou diminuição do seu ritmo por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal;
- d) Aumento das quantidades de serviços inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

4.1. O prazo para a início da prestação de serviços é até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.



4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à Secretaria de Infraestrutura competente em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato, junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato ocorrerão por conta de convênio celebrado entre o DER – Departamento Estadual de Rodovias e a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria da Infraestrutura Municipal, sob o nº 05.01.26.782.0501.1.012, elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação do atestado da Secretaria responsável.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.2.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer

solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

6.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

6.2.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Izequiel Alves Muniz, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 03/18/TP-INF-O, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

8.1. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

8.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

8.3. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas

notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS: Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

10.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a obra terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa

ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso indevido na execução dos serviços, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso indevido superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços e desistência da conclusão.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.1. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

13.2. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



celebrado;

14.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____ de _____ de 2018.

Maria Clara Wylany Brandão
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria da Infraestrutura

(Empresa)
CONTRATADA
(Representante)
(Cargo)

Nome do(a) Gestor(a)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF: _____

02. _____

Nome:

CPF: _____

Ipaporanga/CE _____ de _____ de 2018.

Maria Clara Wylany Brandão
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria da Infraestrutura

Gestor(a)
Gestor(a)

Nome:
CPF: _____